

CONCLUSÃO,

Em 26 de abril de 2005, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca, Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO CARLOS TAFARI.

2402

SJRPreto.  
O Escrevente:

cls...

-Proc. n. 2904/87-  
-5º Ofício Cível-

Vistos.

A quantia depositada nos autos satisfaz, com sobras, os débitos habilitados e que figuram no quadro geral de credores.

Assim, estando devidamente cumpridas as formalidades legais e processuais, e, havendo disponibilidade de numerário, determino o imediato pagamento, de forma integral, aos credores da MASSA FALIDA DLM LTDA., que figuram no quadro geral.

Para tanto, determino que o Cartório proceda à atualização dos créditos e expeça as competentes guias de levantamento em prol dos credores da Massa.

Intimem-se.

RP., 25/04/05.

ANTÔNIO CARLOS TAFARI  
Juiz de Direito

RECEBIDA EM PRESENCIA DE...

21 04 2005